



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ-Estado de São Paulo, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/88, o disposto na Lei Orgânica do Município, Leis Complementares nº 210/2010 e Lei Complementar nº 264/2013, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para a **Área da Educação**, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, em caráter de substituição, temporário e excepcional nos termos do presente Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da Empresa MSONCURSOS.

**1.1.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

**1.1.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br).

**1.1.3.** A relação de empregos, pré-requisitos, carga horária, vagas, salário e benefícios, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, constam do item II deste Edital.

**1.1.4.** O candidato concorrerá à vaga para o emprego no qual se inscrever, conforme item II deste Edital.

**1.1.5.** Os candidatos aprovados serão regidos regime celetista (CLT).

**1.1.6.** A Empresa MSONCURSOS não se responsabiliza por inscrição, recurso ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos mesmos.

**1.1.7.** Em caso de dúvida sobre este Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h (horário de MS), através do telefone (67) (67) 3253-6683 ou do e-mail [at-tremembe@msconcursos.com.br](mailto:at-tremembe@msconcursos.com.br).

**1.1.8.** Editais e resultados das etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) e [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br).

**1.1.8.1.** Será realizada a publicação pós-recurso somente do item que sofreu alteração.

**1.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**1.2.1.** Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego para as pessoas com deficiências, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um) após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal no 001/90 e do Decreto Federal no 3.298/99, desde que haja compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

**1.2.1.1.** Os candidatos com deficiência, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar, em igualdade de condições com os demais candidatos, o desempenho mínimo previsto neste Edital.

**1.2.2.** Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

**1.2.3.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

**1.2.4.** Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

**1.2.5.** Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**1.2.6.** O candidato que não atender ao solicitado no item 1.2.5 não será considerado deficiente, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**1.2.7.** O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar, no requerimento de inscrição, essa necessidade.

**1.2.8.** O candidato com deficiência visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

**1.2.8.1.** Ao candidato com deficiência visual que não informar o tamanho da fonte (letra) será disponibilizado o caderno de questões na fonte (letra) tamanho 16 (dezesseis).

**1.2.9.** O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

necessidade de realizar a prova em braile ou com auxílio de leitor.

**1.2.9.1.** As provas ampliadas ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

**1.2.10.** Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser providenciadas por iniciativa e a expensas do candidato.

**1.2.11.** O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar essa condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

**1.2.12.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como às condições mínimas exigidas.

**1.2.13.** Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

**1.2.14.** O candidato que não for qualificado como deficiente terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

**1.3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**1.3.1.** O candidato, com deficiência ou não, ao realizar a inscrição deverá informar, no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização das provas, sendo facultado à MCONCURSOS o deferimento ou indeferimento do pedido.

**1.3.2.** As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento a sua solicitação.

**1.3.3.** Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar essa necessidade no campo próprio.

**1.3.3.1.** A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

**1.3.3.2.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**1.3.3.3.** No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

**II. DOS EMPREGOS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DOS SALÁRIOS E DAS ATRIBUIÇÕES.**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas publicadas neste Edital.

**2.1.1.** Dos empregos, dos pré-requisitos, da carga horária, das vagas e dos salários.

**2.2.** As Atribuições dos empregos constam do **Anexo I** deste edital.

EMPREGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
EMPREGO	Pré-Requisito	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário R\$
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Fundamental Completo	40 horas	60	899,52
Inspetor de Aluno	Ensino Fundamental Completo	40 horas	10	899,52
Merendeiro(a)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	20	788,00
EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR				
EMPREGO	Pré-Requisito	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário R\$
Professor de Educação Básica - PI	Pedagogia (licenciatura plena, com habilitação nas disciplinas pedagógicas), Curso Normal Superior ou Magistério em Nível Médio	24 h/aula	60	2.155,83
Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Arte	Licenciatura plena na área de Arte.	24 h/aula	02	2.155,83
Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Ciências	Licenciatura plena na área de Ciências.	24 h/aula	03	2.155,83
Professor de Educação Básica	Licenciatura plena na área de Educação	24	05	2.155,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

(6º ao 9º ano) - Educação Física	Física e Registro no CREF.	h/aula		
Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Geografia	Licenciatura plena na área de Geografia	24 h/aula	01	2.155,83
Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - História	Licenciatura plena na área de História.	24 h/aula	01	2.155,83
Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Inglês	Licenciatura plena na área de Inglês.	24 h/aula	03	2.155,83
Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	Licenciatura plena na área de Português	24 h/aula	04	2.155,83
Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Matemática	Licenciatura plena na área de Matemática.	24 h/aula	03	2.155,83

**III. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS, DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da *internet*, através do site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), no período estabelecido no Cronograma.

**3.1.1.** As inscrições poderão ser efetuadas somente até as **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

**3.2.** O candidato, ao efetivar sua inscrição, acatará automaticamente, na ÍNTEGRA, as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**3.3.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo Simplificado aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização de provas e publicações pertinentes.

**3.3.1.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

**3.3.2.** Eventuais erros ocorridos no ato da inscrição, referentes a dados pessoais (exceto CPF) ou a escolha do emprego, poderão ser corrigidos pelo candidato, antes do pagamento da taxa de inscrição.

**3.3.3.** Após o pagamento da inscrição, a retificação de dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail [retificacao-tremembe@msconcursos.com.br](mailto:retificacao-tremembe@msconcursos.com.br), em até 2 (dois) dias após a publicação das inscrições Deferidas.

**3.3.4.** A empresa MSONCURSOS e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé não se responsabilizam pelos dados pessoais informados incorretamente e pela não solicitação da correção deles, conforme estabelecido no item anterior.

**3.4.** O candidato que desejar concorrer para dois empregos deverá fazer sua inscrição para um dos empregos da **OPÇÃO 1** e um dos empregos da **OPÇÃO 2**, bem como pagar as respectivas taxas de inscrições.

**3.4.1.** O candidato que se inscrever para dois empregos, se aprovado, ao assumir um emprego deverá renunciar ao outro.

**3.4.2.** As provas da **OPÇÃO 1** serão realizadas no período matutino (manhã) e da **OPÇÃO 2** no período vespertino (tarde).

**3.4.3.** Relação dos empregos por opção:

**a) OPÇÃO 1: Período – manhã** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Aluno, Merendeiro(a).

**b) OPÇÃO 2: Período – tarde** – Professor de Educação Básica – PI, Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) – Arte, Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) – Ciências, Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Educação Física, Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) – Geografia, Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) – História, Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) – Inglês, Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) – Matemática.

**3.5.** Valor das Inscrições:

<b>EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	<b>R\$ 20,00</b>
Inspetor de Alunos	<b>R\$ 20,00</b>
Merendeiro(a)	<b>R\$ 18,00</b>
<b>EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR</b>	
<b>Todos os empregos de professor</b>	<b>R\$ 50,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

**3.6.** Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvado nos casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Processo Seletivo Simplificado.

**3.7.** A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

**3.8.** Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), *internet (e-mail)*, via postal, condicional ou fora do período estabelecido.

**3.9.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

**3.10.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site: [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br);
- b) ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição;
- d) informar em campo próprio o emprego para o qual deseja concorrer;
- e) imprimir o boleto bancário.

**3.11.** A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.

**3.11.1.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios e Casas Lotéricas, ou em postos de autoatendimento ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

**3.11.2.** Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

### **3.12. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.12.1.** Conforme Lei nº 4.104, de 29 de outubro de 2014, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.12.2.** O candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, declarando ainda que atende às condições estabelecidas no subitem anterior.

**3.12.2.1.** O candidato, que assim desejar, deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no Cronograma.

**3.12.3.** O candidato possui total responsabilidade quanto ao acompanhamento de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.12.4.** As informações prestadas pelo candidato serão verificadas junto ao órgão gestor do CadÚnico, e terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício, de acordo com o Decreto nº 6.593/08.

**3.13.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que a verificação de qualquer informação inverídica prestada de má-fé acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

## **IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1.** Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:

- a) 1ª etapa - Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos.
- v) 2ª etapa - Comprovação de requisitos mínimos e exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizada após a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

### **4.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**4.2.1.** A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

**4.2.2.** As questões de múltipla escolha conterào 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.

**4.2.3.** Os Conteúdos das provas constam do **Anexo II** deste Edital.

**4.2.4.** À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

**4.2.5.** À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) **APROVADO:** o candidato que alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
- b) **REPROVADO:** o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva;
- c) **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realizar a Prova Objetiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

4.2.6. A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos, do respectivo emprego presentes à prova.

**4.2.7. QUADRO DE PROVAS**

EMPREGO: NÍVEL FUNDAMENTAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Todos	Língua Portuguesa	05	5,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos
	Matemática	05	5,0		
	Conhecimentos Gerais	05	5,0		
	Conhecimentos Específicos	05	5,0		
	<b>TOTAL: 20</b>				
EMPREGO: NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Todos	Língua Portuguesa	10	2,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos
	Raciocínio Lógico	05	2,0		
	Conhecimentos Gerais	05	2,0		
	Conhecimentos Específicos	20	3,0		
	<b>TOTAL: 40</b>				

**4.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

4.3.1. A data prevista para a realização da Prova Objetiva consta do Cronograma.

4.3.1.1. Essa data poderá ser alterada por necessidade do no município da Estância Turística de Tremembé. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência nova data para realização das provas.

4.3.1.1.1. Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município da Estância Turística de Tremembé, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente.

4.3.2. O candidato realizará a prova no município da Estância Turística de Tremembé/SP ou em municípios adjacentes.

4.3.2.1. A relação dos candidatos com local e horário de realização das provas será divulgada oportunamente.

4.3.2.1.1. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

4.3.2.2. Na hipótese de não constar o nome do candidato nas listagens relativas aos locais de prova, a Empresa MSONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.2.3. O candidato incluso realizará prova condicional e a pertinência da referida inclusão será confirmada pela Empresa MSONCURSOS, na fase de correção da Prova Objetiva.

4.3.2.4. Constatada a improcedência da inscrição, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3.2.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

4.3.3. As Provas Objetivas terão duração máxima de **3 (três) horas**, incluso o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

4.3.3.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, mesmo quando no caso previsto no item 1.3.3., ressalvado o previsto no item 1.2.13.

4.3.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.

4.3.4.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

4.3.4.2. Só será permitida a realização das provas ao candidato que apresentar ao fiscal de sala o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

4.3.4.3. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

**4.3.4.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

**4.3.4.5.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.3.5.** Não será permitido o ingresso de candidato no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado após o horário estabelecido, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

**4.3.5.1.** Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

**4.3.5.2.** Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

**4.3.6.** É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado portando qualquer tipo de arma.

**4.3.7.** Não será permitido ao candidato realizar a prova usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição) ou portando: aparelhos eletrônicos, qualquer tipo de relógio, chaves e acessórios que cubram a cabeça e/ou rosto.

**4.3.7.1.** Caso o candidato porte algum dos itens mencionados anteriormente, antes do início das provas, deverá acomodá-lo(s) abaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s), sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.3.7.1.1.** Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

**4.3.7.2.** Durante todo o tempo em que permanecer no local onde estará ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter o celular desligado e sem bateria, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

**4.3.7.3.** A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**4.3.7.4.** O descumprimento do descrito nos itens 4.3.6., 4.3.7., 4.3.7.1. e 4.3.7.2. poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**4.3.8.** Será ainda eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- e) Fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local de prova;
- f) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- h) Não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo Simplificado;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
- l) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 2º da Lei nº 9.294/96;
- m) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.

**4.3.9.** Será atribuída a pontuação zero à questão da prova:

- a) cuja resposta no cartão-resposta contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
- b) cuja resposta no cartão-resposta contenha mais de uma opção assinalada;
- c) que não estiver assinalada no cartão-resposta;
- d) cujo cartão-resposta não esteja preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta;
- e) que estiver assinalada no cartão-resposta com opção diferente do gabarito.

**4.3.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e preencher devidamente o cartão-resposta.

**4.3.11.** O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

**4.3.11.1.** Ao receber o caderno de provas, o candidato deve ler atentamente as instruções, inclusive, verificar se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na parte superior do caderno de provas.

**4.3.11.2.** Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

- 4.3.11.3.** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 4.3.12.** Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.
- 4.3.12.1.** O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, se recusar a entregar o seu cartão-resposta será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3.13.** Período de Sigilo – Por motivos de segurança, o candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, sem levar o caderno de provas.
- 4.3.13.1.** O candidato poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição do seu cartão-resposta, somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da realização das provas.
- 4.3.14.** Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 4.3.15.** Os três candidatos que terminarem a prova por último deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a prova, só poderão sair juntos após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, e assinarem no lacre do referido envelope atestado em ata que este foi devidamente lacrado.
- 4.3.15.1.** O candidato que se recusar cumprir o que determina o item 4.3.15 poderá ser excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3.16.** O Gabarito Preliminar será publicado até 24 horas após o término da prova.
- 4.3.16.1.** Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), área do candidato.

#### **V. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1.** A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva.
- 5.2.** A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final e atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o emprego ao qual se inscreveu.
- 5.3.** Serão publicadas duas listas com a classificação dos candidatos aprovados, uma com todos os candidatos e outra apenas com os candidatos com necessidades especiais.
- 5.4.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **VI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 6.1.** Em caso de empate terá preferência o candidato:
- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
  - Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
  - Que tiver mais idade.
- 6.2.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

#### **VII. DOS RECURSOS**

- 7.1.** O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia corrido, contado a partir da data seguinte a da publicação no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) do fato que lhe deu origem.
- 7.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.
- 7.3.** Para interpor recurso, o candidato deverá acessar área do candidato no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.
- 7.4.** Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

**7.5.** No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

**7.6.** Não será conhecido o recurso que:

- a) não atenda ao estipulado neste Edital;
- b) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

**7.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

**7.8.** A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após a publicação do evento que lhe deu origem.

**7.9.** Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

### **VIII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Para a contratação, o candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer a atribuição de aulas, cujo edital será divulgado, com antecedência mínima de 03 (três) dias, somente no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ([www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)), cujo acompanhamento será UNICAMENTE de responsabilidade do candidato, sem a necessidade de comunicação por escrito ao mesmo e, após:

**8.1.1.** Comprovar:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro.
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir CPF regularizado;
- f) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;
- g) preencher as exigências do EMPREGO PÚBLICO segundo o que determinam a Lei, o presente Edital e seus anexos;
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- i) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**8.2.** Não poderá perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, e emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 8 do Art. 37 da Constituição Federal.

**8.3.** No ato da admissão, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

**8.4.** Deverá apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do EMPREGO, comprovada através de exame médico de caráter eliminatório.

**8.5.** Além dos exames gerais, de acordo com a natureza do EMPREGO, poderão ser exigidos exames suplementares.

**8.5.1.** O candidato convocado que não for considerado apto pelo exame médico não será contratado.

**8.6.** O candidato convocado para a atribuição de aulas ou para admissão, no dia designado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, que não apresentar os documentos em conformidade com este Edital, perderá o direito à **CONTRATAÇÃO**, podendo ser convocado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

### **IX. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas.

**9.2.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito à contratação imediata, mas esta, quando realizada, respeitará a ordem de classificação final e, a permanência do candidato contratado, até o final da vigência do contrato, dependerá de resultados de avaliações mensais realizadas pela equipe gestora da Unidade Escolar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

**9.3.** O não comparecimento ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, bem como nas datas agendadas pela Secretaria de Educação, para assinatura do contrato de trabalho, caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**9.4.** O candidato deverá iniciar suas atividades no prazo estipulado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, sob pena de desclassificação e eliminação.

**9.5.** Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, a Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé poderão exigir a apresentação de documentos ou provas complementares, a fim de viabilizar a contratação.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada em jornal de circulação local, por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé e nos sites [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) e [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

**10.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1(um) ano, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

**10.3.** A publicação da Classificação Final, com indicação do nome do candidato, número do registro geral (RG), nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

#### **XI. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

**11.1.** O candidato convocado para admissão será submetido a um exame médico pré-admissional, última etapa do Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório, para avaliação das suas capacidades físicas e de saúde, necessárias ao bom desempenho das atividades específicas inerentes à função-atividade. Por esta razão, qualquer alteração no endereço ou telefone deverá ser comunicada, com urgência, ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará a exclusão do candidato da aprovação e classificação final.

#### **XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**12.2.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente ao Município da Estância Turística de Tremembé/SP.

**12.3.** O Município da Estância Turística de Tremembé/SP e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual não contratação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**12.4.** Decorridos 12 (doze) meses da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

**12.5.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

**12.6.** A critério da Administração, restando vagas após a manifestação de todos os candidatos aprovados e classificados, e respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá ocorrer o aproveitamento de candidatos que não tenham atendido à convocação para contratação ou dela tenham declinado. Em hipótese alguma serão aproveitados os candidatos que não tiverem sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

**12.7.** Somente até a divulgação da classificação final o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo simplificado no site: [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), após este evento, somente na secretaria de educação.

**12.8.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados na MSONCURSOS, enquanto estiver participando do processo; após homologação do Processo Seletivo, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

candidato deverá informar a atualização de endereço diretamente na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço para correspondência.

**12.9.** A MCONCURSOS, organizadora do evento, e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura na função-atividade.

**12.10.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura de Tremembé e pela MCONCURSOS, no que se referir à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.11.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

**12.12.** A inexistência das afirmativas ou as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição, com exceção do que se referir ao recolhimento da taxa de inscrição.

**12.13.** A MCONCURSOS, organizadora do evento, não se responsabiliza pelo conteúdo de quaisquer materiais de estudo vendidos por outras empresas, em relação ao programa fixado por este Edital.

**12.14.** O Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Representante do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

**12.15.** Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento pertinente, até dois dias anteriores à data de realização da prova, circunstância esta que será publicada no Jornal Diário de Taubaté e no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

**12.15.1.** Qualquer alteração nas datas estabelecidas neste Edital será publicada no site [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) e no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

**12.16.** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas.

**12.17.** À Prefeitura Municipal da Estância de Tremembé será facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Simplificado antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

**12.18.** Todas as informações publicadas posteriormente a este Edital passarão a integrá-lo, para todos os efeitos legais e administrativos.

**12.19.** Será sumariamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que cometer qualquer ato de improbidade durante a prova.

**12.20.** Consequências da condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

**12.21.** Ocorrendo alguma situação de emergência, será chamado o serviço de 192, SAMU ou outro disponível na cidade, para que o candidato seja encaminhado para atendimento médico local.

**12.21.1.** Em caso de necessidade de o candidato ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar para terminar sua prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**12.22.** Os casos não previstos serão resolvidos pela Empresa MCONCURSOS e/ou a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à luz da legislação vigente.

**12.23.** Os anexos I, II e III integram este Edital.

Estância Turística de Tremembé/SP, 11 de dezembro de 2015.

**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

EDITAL Nº 002/2015  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

**ANEXO I. ATRIBUIÇÕES**

<b>EMPREGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>
<b>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b> – Atuar junto aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais na Educação Infantil ou Ensino Fundamental e/ou auxiliar o professor no atendimento a alunos de Creche (0 a 4 anos). Executar, sob supervisão, serviços de cuidados aos alunos em suas necessidades diárias de alimentação, higiene, locomoção, recreação, comunicação e manipulação de seus pertences, bem como orientar a execução de atividades escolares quando solicitado pelo professor ou pelo superior imediato.
<b>Inspetor de Aluno</b> - Observar os alunos em todas as dependências da Unidade Escolar, zelando pelo seu bem estar, orientando-os nos cumprimentos das normas de conduta e Regimento Escolar. Acompanhar os alunos na entrada e saída da escola, no intervalo, transporte escolar, dentro de sala de aula, se solicitado e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Merendeiro(a)</b> - Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos.
<b>EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO / SUPERIOR</b>
<b>Todos os empregos de Professor - Descrição Sintética:</b> São Agentes diretos do processo educativo, responsáveis pelo desenvolvimento e eficiência do trabalho pedagógico. <b>São atribuições do professor:</b> Ministrar aulas de acordo com o calendário escolar e sua carga horária e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação. Responsabilizar-se pela elaboração e organização das atividades didático-pedagógicas: plano semanal de aulas, adaptações curriculares, Projetos Didáticos, Diários de classe, e outros. Responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe. Orientar os alunos quanto ao cumprimento do Regimento Escolar. Responsabilizar-se pelos ambientes especiais da Unidade Escolar, bem como pelo uso e conservação do patrimônio escolar e material didático. Participar de reuniões e solenidades, congressos, eventos, formações e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado. Empenhar-se em aperfeiçoar o seu trabalho como docente, mantendo-se atualizado. Promover a chamada de pais ou responsáveis, conscientizando-os de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do processo educativo. Executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Escolar, no âmbito de sua atuação.

**ANEXO II. CONTEÚDO DAS PROVAS**

<b>EMPREGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>
<b>Conteúdo comum a todos os empregos</b>
<b>Língua Portuguesa</b> - Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e Letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo. Encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo: flexões e grau; adjetivo: flexões e grau; verbos regulares e irregulares: conjugações, modos e tempos verbais; pronomes: pessoal reto e oblíquo, demonstrativo, possessivo, de tratamento e interrogativo; artigo; numeral: ordinal, cardinal, multiplicativo e fracionário; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Uso dos porquês.
<b>Matemática</b> - Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números irracionais e reais: operações e propriedades. Potência com expoente inteiro e fracionário no conjunto dos números reais: operações e propriedades. Equações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações de 2º grau e sistemas: resolução e problemas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Áreas e perímetros de figuras planas. Média aritmética simples. Estatística Básica: análise de tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.
<b>Conhecimentos Gerais</b> - Conhecimentos sobre o município da Estância Turística de Tremembé/SP. Noções de informática Básica.
<b>Conhecimentos Específicos</b>
<b>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b> - Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Desenvolvimento infantil nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Processos de Socialização. Psicologia Infantil. Noções de alimentos. Jogos e Brincadeira. Brinquedos e Brincadeiras.
<b>Inspetor de Aluno</b> - Regimento das escolas da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Tremembé/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

EDITAL Nº 002/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

Estatuto da Criança e do Adolescente. Relacionamento Interpessoal.
<b>Merendeiro(a)</b> - Alimentação Escolar. Administração dos Serviços de Alimentação. Conservação de alimentos. Higiene dos Alimentos. Microbiologia de alimentos. Intoxicação alimentar. Nutrição básica. Noções de alimentos. Segurança Alimentar. Legislação Brasileira sobre alimentos. Pesos e medidas culinárias.
<b>EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO / SUPERIOR</b>
<b>Conteúdo comum a todos os empregos</b>
<b>Língua Portuguesa</b> - Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílabas e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopéia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal.
<b>Raciocínio Lógico</b> - Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio.
<b>Conhecimentos Gerais</b> - Política, arte, cultura, economia, saúde, educação, sociedade, meio ambiente, ecologia, proteção e preservação ambiental, economia, tecnologia. Temas nacionais ou internacionais, veiculados nos últimos dois anos nas diversas mídias. Conhecimentos sobre o município da Estância Turística de Tremembé/SP.
<b>Conhecimentos Específicos</b>
<b>Conteúdo comum a todos os empregos</b> - Metodologia e Prática de Ensino. Avaliação da Aprendizagem. Fundamentos da Educação. Filosofia da Educação. Gestão Pedagógica. Projeto Político Pedagógico. Indisciplina. Currículo. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do Conhecimento. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e alterações. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena. Plano Nacional de Educação.
<b>Professor de Educação Básica - PI</b> - Alfabetização. Leitura e escrita. O ensino fundamental de nove anos. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Pacto Nacional pela Educação na Idade Certa. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Teorias de Aprendizagem. Educação e Diversidade. Desenvolvimento da Leitura e escrita. A História da Escrita. Alfabetização e Letramento. Linguagem escrita no Ensino Fundamental. Políticas Públicas de Educação Infantil/MEC - Histórico, Programas, Projetos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Práticas Pedagógicas da Educação Infantil. Brinquedo e Brincadeiras na Educação Infantil. Organização e Funcionamento da Educação Infantil. Alfabetização. Leitura e escrita. História da Escrita. Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento infantil nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Pensamento e Linguagem. Processos de Socialização. Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança. Psicologia Infantil.
<b>Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Arte</b> - Metodologia do ensino da Arte. Arte e educação. Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. A história da Arte Brasileira e Universal, da pré-história à contemporaneidade. Teatro: encenação teatral; conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas. Artes Visuais: principais manifestações artísticas, características





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

EDITAL Nº 002/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

das tendências e artistas representantes. Dança: Aspectos históricos e culturais da Dança. Música: A história da Música Universal e Popular Brasileira, da antiguidade à atualidade, principais manifestações musicais, características das tendências e artistas representantes. Semana de Arte Moderna. Cultura afro-brasileira. Cultura indígena. Manifestações artístico-culturais populares.

**Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Ciências** - Ensino de Ciências. Conservação e Recuperação de Áreas de Preservação Permanente. Preservação, degradação e recuperação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental. Agenda 21. Atmosfera, hidrosfera e litosfera: características físicas e ambientais, interferência humana e suas consequências (Efeito estufa. Alterações Ambientais Globais). Solo e resíduos sólidos. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. Biodiversidade. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Ciclos biogeoquímicos. Animais e plantas. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e importância para os seres vivos. Doenças tropicais. Noções de genética. Fisiologia e anatomia do corpo humano. O homem enquanto ser social: Aspectos afetivos, cognitivos, psicológicos, culturais, ecológicos. Sexualidade: Educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida. Fatores determinantes dos avanços científicos e tecnológicos. Utilização racional dos recursos naturais. Diversidade dos materiais extraídos da natureza, transformados e produzidos pelo homem. Astronomia. Propriedades da matéria: estados físicos, massa, volume, peso, densidade, empuxo. Relação da diversidade dos materiais na composição do ambiente. Energia. Misturas e separações, átomos e características. Elementos químicos e a tabela periódica. Fundamentos teóricos da Química: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Biologia Celular e Molecular. Noção de Histologia. Biotecnologia. Imunologia. Noções gerais de Química e Física.

**Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Educação Física** - Concepção de Educação Física. Dança como linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Educação Física e qualidade de vida, frente à realidade social econômica política e cultural, nos seus diferentes significados. Educação, Trabalho, Saúde e Lazer. Educação Física e Cidadania. Educação Física e Educação, Educação Física e Esporte. Educação Física e Motricidade Humana. Educação Física e Saúde. Educação Física e Sociedade. Esporte como fenômeno sócio-cultural. Ginástica como forma de exercício corporal. Jogo como produção social no processo ensino aprendizagem. Recreação e jogos. Iniciação ao desporto e a dança. Atividades lúdicas. Atividade física como agente promotor de saúde. Atividade física durante o crescimento e o desenvolvimento. Efeitos do estresse ambiental sobre a performance humana.

**Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Geografia** - Introdução à Geografia. Ciência: objeto, princípios e métodos, tendências da Geografia. Categorias da análise geográfica: espaço, paisagem, região, território, lugar, escala, redes, etc.; Dinâmica populacional; Teorias demográficas; Transição demográfica mundial; Tendências demográficas da contemporaneidade; Índice de Desenvolvimento Humano – IDH. Economia e sociedade: as atividades econômicas; o desemprego e o subemprego; a distribuição da renda. Organização do espaço urbano: O processo de urbanização mundial; redes urbanas; problemas ambientais urbanos. Organização do espaço agrário: A organização da produção agrícola; a agropecuária em países desenvolvidos e subdesenvolvidos; modernização agrícola; os agronegócios; relações de trabalho no campo; problemas ambientais rurais. Organização do Espaço Mundial. Da Guerra Fria à Nova Ordem Mundial: a geopolítica do pós-guerra; a economia mundial no pós-guerra; o mundo pós-Guerra Fria. A Revolução Tecnológica: a revolução técnico-científica; do fordismo a produção flexível; a atual Divisão Internacional do Trabalho; a revolução informacional no espaço geográfico; o mundo do trabalho. Globalização e fragmentação: o processo de globalização; blocos econômicos; as fragmentações mundiais; os principais conflitos mundiais. Organização do espaço brasileiro: Formação econômica e territorial do Brasil. A população brasileira: formação, migração, transição demográfica, estrutura etária, PEA, etc. A industrialização brasileira: processo histórico da industrialização no Brasil, a estrutura industrial brasileira, distribuição espacial da indústria brasileira. A urbanização brasileira: urbanização, redes urbanas, metropolização, desmetropolização; A produção de energia no Brasil. O espaço agrário brasileiro: estruturas agrárias problemáticas, produção agropecuária, as relações de trabalho no campo, conflitos no campo, movimentos sociais rurais. Características naturais brasileiras: as bases geológicas; relevo brasileiro, classificações do clima, a cobertura vegetal brasileira: fatores que influenciam na vegetação. Classificação, bacias hidrográficas brasileiras. Principais problemas ambientais brasileiros: queimadas, desmatamento, erosão, poluição atmosférica, poluição hídrica, resíduos sólidos, etc. Unidades Regionais Brasileiras: O processo de regionalização do Brasil: as macrorregiões do IBGE e os complexos econômicos regionais. Aspectos regionais brasileiros: os diferentes brasis; Meios de orientação: Coordenadas geográficas, representação da Terra, Fusos horários e Cartografia.

**Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - História** - História Geral: Civilizações da Antiguidade. As civilizações orientais: características políticas, sociais, econômicas e culturais. O mundo greco-romano. Instituições





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

Políticas, Sociais e Econômicas. Colonização grega. O helenismo e expansão do império romano. Mundo Medieval. O Feudalismo: sistema econômico, social e político. Desenvolvimento e queda do Império Bizantino. Origem e expansão do Islamismo. O Renascimento comercial e as cidades. Mundo moderno. Formação dos Estados Modernos. O Renascimento. As Reformas Religiosas. O desenvolvimento comercial e a expansão europeia. A revolução comercial e a colonização da América. Mundo Contemporâneo. Ideias políticas e sociais do século XVIII. A Revolução Francesa. Movimentos de Independência na América. O Estado no século XIX e o Nacionalismo. Aparecimento das potências industriais. A expansão colonial na África e Ásia. A Primeira Guerra Mundial e a liga das nações. A Revolução Russa. Os Estados totalitários no século XX. A Segunda Guerra Mundial e a ONU. A cultura e a tecnologia no século XX. História do Brasil O descobrimento do Brasil e a expansão europeia no início dos tempos modernos. Sistema colonial, a crise do sistema colonial. O Brasil Império. O Primeiro Reinado, a crise regencial. O Segundo Reinado. Transformações sociais, políticas e econômicas no século XIX, política exterior do Império a Queda do Império. A cultura Brasileira no século XIX. O Brasil República. Evolução política, social e econômica da República Velha. A República Velha e a Revolução de 30. A Segunda República (1930-1945) A época de Vargas e o Estado novo. A economia e o desenvolvimento e a cultura na Segunda República. O Brasil Contemporâneo. A Redemocratização. A evolução política e social. A política do desenvolvimento. O populismo e a crise de 1964. Diretrizes políticas e econômicas. Abertura política e a constituinte. A evolução cultural.

**Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Inglês** - Textos verbais e não-verbais. Estratégias de leitura. Substantivos: Formação do plural (regular, irregular e casos especiais); gênero; formas possessivas dos nomes. Artigos: definidos e indefinidos. Adjetivos: graus comparativo e superlativo (regulares e irregulares). Numerais: cardinais e ordinais. Pronomes: pessoais (subjuntivos e objetivos); possessivos (substantivos e adjetivos); reflexivos (uso reflexivo, enfático e idiomático); indefinidos; interrogativos; relativos; demonstrativos; determinantes. Verbos: (modos, tempos e formas); regulares e irregulares; auxiliares e impessoais; modais e anômalos. Two-word verbs. Phrasal verbs. Voz ativa e voz passiva. Gerúndio e seus usos específicos. Discurso direto e indireto. Sentenças condicionais. Advérbios e expressões adverbiais. Palavras de relação. Preposições. Conjunções. Derivação de palavras pelos processos de prefixação e sufixação. Semântica, sinonímia e antonímia.

**Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa** - Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise. Língua falada e escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. O texto: tipologia textual. Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Fonologia. Estrutura e formação das palavras. Morfologia e Morfossintaxe. Sintaxe. Semântica. Acentuação gráfica. Crase. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Pontuação. Tipologia textual. Gênero textual. Interpretação e compreensão de texto. Ortografia. Funções da Linguagem. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico (em vigor desde janeiro de 2009).

**Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano) - Matemática** - História da matemática. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos: operações e propriedades. Produtos notáveis e fatoração. Relações. Funções de 1º e 2º grau, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Equação do 1º grau. Equação do 2º grau. Fatoração de polinômios. Equações polinomiais e transcendentais (exponenciais, logarítmicas e trigonométricas). Exponencial e logaritmos. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Trigonometria. Geometria plana e espacial. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística. Sequências e progressões. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares. Grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais e regra de três simples e composta. Juros simples e Compostos. Operações com polinômios. Referencial cartesiano e construção de gráficos. Lógica Matemática. História da Matemática.

**BIBLIOGRAFIA**

**A critério da banca pode ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.**

**ANEXO III. CRONOGRAMA**

<b>FASES</b>	<b>DATA PREVISTA*</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	11/12/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/12/2015 a 21/12/2015
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11/12/2015 a 14/12/2015
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA E INDEFERIDA	17/12/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**EDITAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21/12/2015
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	28/12/2015
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	29/12/2015
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS	05/01/2016
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVAS	05/01/2016
<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>10/01/2016</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	10/01/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR	11/01/2016
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	22/01/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	22/01/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	23/01/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS	25/01/2016
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	25/01/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	26/01/2016
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	27/01/2016
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	<b>27/01/2016</b>